



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Ofício nº 0553/2012-P

Brasília, 21 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta Comissão em 21/11/2012, esta Presidência declarou a prejudicialidade do **Projeto de Lei nº 7.318/10**, do Sr. Ratinho Júnior, que "Acrescenta a alínea "d" ao inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências..", nos termos do artigo 163, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por ter sido promulgada a Lei nº 12.692, de 24 de julho de 2012, que trata do mesmo assunto.

Respeitosamente,

Deputado **MANDETTA**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MARCO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta